



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

" PROJETO DE LEI N° 002/93 "

Data: 06 de janeiro de 1993.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar produtos agrícolas à Educandários e Entidades Assistenciais do Município, conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, tendo em vista o interesse social, autorizado a doar ao Educandários e Entidades Assistenciais sem fins lucrativos do Município de Campo Largo, a quantia de 2.000 Kilos de cebola, 2.500 Kg. de feijão (equivalentes a 50 sacos de 50 kilos), e 7.500 kilos de batata (equivalentes a 150 sacos), produzidos em caráter experimental pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento:

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município, revogadas, as disposições em contrário.

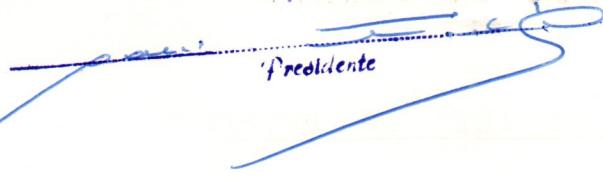
Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 06 de janeiro de 1993.

Emídio Pianaro Junior  
Prefeito Municipal

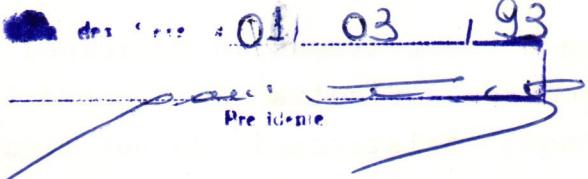
A Comissão de Finanças e Orçamentos, para emitir

parceria.

Sessão das Sessões em 15 de fevereiro de 1993

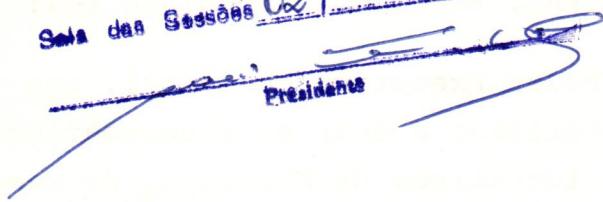
  
Presidente

**APROVADO**

  
Sessão das Sessões 01/03/1993

Presidente

**A SANGAO**

  
Sessão das Sessões 02/03/1993

Presidente